



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 22 do Decreto N° 7.892 como antecedente necessário à contratação direta em decorrência de adesão de Ata de Registro de Preço.

1. OBJETO

A Câmara Municipal de Chapadina justifica o pedido de contratação de empresa especializada para **serviços de recarga de toner como comodato de impressora**, em atendimento dos departamentos que compõem o poder legislativo deste município. Devido a grande demanda destes setores, estamos buscando com a abertura dessa contratação condições mais favoráveis financeiramente, não nos esquecendo da condição de qualidade para esta câmara.

2. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. A empresa.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Câmara Municipal de Chapadina possui a necessidade da aquisição dos serviços para manutenção das atividades administrativas do órgão.

3.2. No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no sítio <http://www.diariooficialdosmunicipios.org>, onde foi identificado o Ata de Registro de Preços do **pregão n° 010/2018** realizado pela Prefeitura Nazarina/PI, no qual a empresa **REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foi vencedora para **serviços de recarga de toner como comodato de impressora** do Termo de Referência cujas especificações atendem a necessidade da Câmara Municipal de Chapadina.

3.3. Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Nazarina/PI é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

3.4. Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Câmara Municipal de Chapadina adquire um produto já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

3.5. Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nazarina/PI, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Câmara Municipal de Chapadina/MA.

Chapadina, 13 de Abril de 2018.

Vera Lúcia Melo Aguiar
Vera Lúcia Melo Aguiar
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

NÚMERO DO PROCESSO 001

PÁGINA Nº 18